

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº  
029/2022**

**ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 313/2021**

**REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM Nº: 062/2022-SEMSA**

**PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENEVIDES.**

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**DOS FATOS**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de serviços ao Contrato Administrativo Nº 313/2021**, oriundo do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

**OBJETO**

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato citado acima firmado entre o **Município de Benevides - Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objetivo é o acréscimo no quantitativo dos serviços e conseqüentemente a alteração do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 73.764,70 (setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais), que somado a R\$ 295.058,81 (duzentos e noventa e cinco mil, cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), passando o valor total para R\$ 368.823,51 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos solicitação de acréscimo de serviços e cópia do contrato;
- II. Consta Ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao acréscimo, Ofício da empresa manifestando interesse e acostando os documentos/certidões pertinentes;
- III. Consta **autuação e autorização** do ordenador;
- IV. Informação da dotação orçamentária, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- V. **Autuação** do processo pela CPL;
- VI. Consta ainda, **minuta do aditivo e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Termo aditivo em questão, conforme a Lei 8.666/93.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a documentação apresentada nos autos, não deixa dúvidas sobre a necessidade dos procedimentos. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Aditivo de acréscimo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato mencionado a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 14 de junho de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593